



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas gerais de proteção, cautela e redução de riscos para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19, aplicadas aos servidores públicos do IFCE em exercício de atividades.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o Decreto nº 33.904, de 21 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Ceará:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.000541/2021-84,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado na forma *ad referendum*, que no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, os pontos facultativos referentes aos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, constantes da Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, sejam dias úteis.

Art. 2º Fica alterado o calendário letivo dos *campi* do IFCE, passando a ser letivos os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Estabelecer que esta resolução entra em vigor a partir de 28 de janeiro de 2021.

VIRGÍLIO AUGUSTO SALES ARARIPE
Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Augusto Sales Araripe, Presidente do Conselho Superior**, em 27/01/2021, às 18:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2338732** e o código CRC **0CA95B2A**.
